



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 570/02

(Dispõe sobre reajuste de subsídios dos vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento) aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado através da lei municipal nº 514/2000 de 26/09/2000.

Artigo 2º - Ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nazaré Paulista, fixado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 514/2000 de 06/09/2000, é concedido um reajuste de 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Artigo 3º - Aos subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, fixado pela Lei Municipal nº 513/2000 de 26/09/2000, é concedido um reajuste de 9,81% (nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de maio de 2002.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escritúria/Administração